



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 18/2017:

Extingue o Direito de Uso e Aproveitamento da Terra concedido à Sociedade Mozambique Principle Energy Lda, relativo a uma área de 18.000 (dezoito mil) hectares, localizada no Posto Administrativo de Dombe, no Distrito de Sussundenga, Província de Manica, destinada a agricultura, documentado nos processos cadastral n.º 9485/939 e 9486/940.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 18/2017

de 5 de Maio

A Sociedade Mozambique Principle Energy, Lda, através da Resolução n.º 25/2008, de 15 de Julho, do Conselho de Ministros, obteve a autorização provisória de DUAT (2 anos) para uma área de 18.000 hectares, localizada no Posto Administrativo de Dombe, no Distrito de Sussundenga, Província de Manica, destinado a agricultura, documentado nos processos cadastral n.º 9485/938 e 9486/940. O período de validade do DUAT provisório expirou nos termos do n.º 2 do artigo 25 da Lei de Terras e a referida empresa não cumpriu com o plano de exploração proposto.

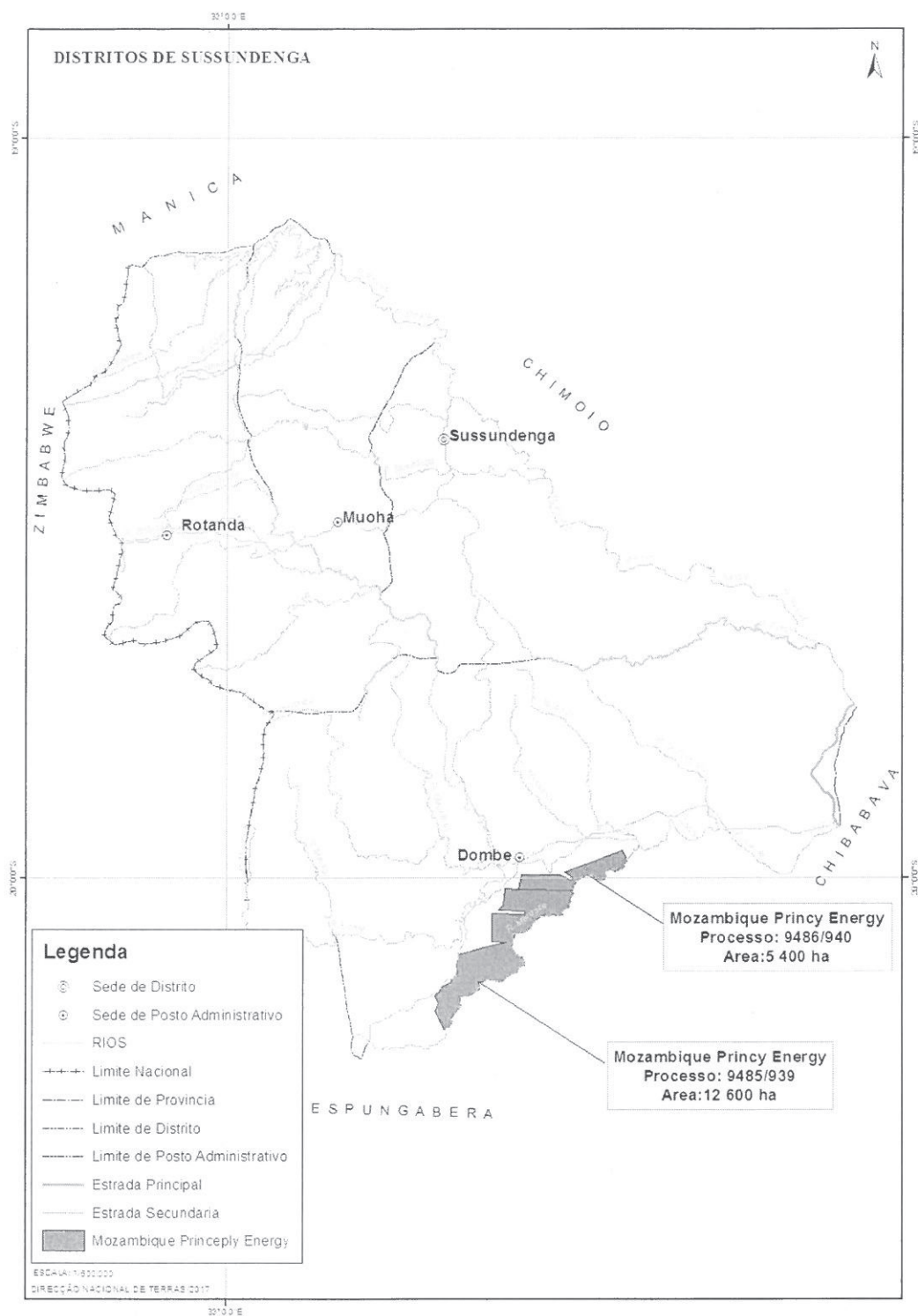
Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 22 e das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 18 da Lei n.º 19/97, de 1 de Outubro, conjugado com o n.º 4 do artigo 19 do Decreto n.º 66/98, de 8 de Dezembro, o Conselho de Ministros determina:

Único. É extinto o Direito de Uso e Aproveitamento da Terra concedido à Sociedade Mozambique Principle Energy, Lda, relativo a uma área de 18.000 (dezoito mil) hectares, localizada no Posto Administrativo de Dombe, no Distrito de Sussundenga, Província de Manica, destinada a agricultura, documentado nos processos cadastral n.º 9485/939 e 9486/940, conforme o mapa em anexo, que é parte integrante da presente Resolução.

Aprovada pelo Conselho de Ministros, aos 4 de Abril de 2017.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário*.



Preço — 7,00 MT